REGULAMENTO| PROGRAMA "BOLSAS FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO" - CONVOCATÓRIA EGAS MONIZ

Código| R-EM-APSOC-4_01

Preâmbulo

No âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado pela **Egas Moniz School of Health & Science** (doravante designada **"Egas Moniz"**) com a **Fundação Santander Portugal** ficou estipulado um apoio financeiro que se traduz na atribuição de bolsas designadas como **"Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário"** que serão pagas aos beneficiários pela Egas Moniz recorrendo aos fundos atribuídos pela **Fundação Santander Portugal**.

A Fundação Santander Portugal, com o número de identificação fiscal 516 707 906, com sede na Rua Áurea, n.º 88, Lisboa, cujos pilares estratégicos se focam na promoção da igualdade de oportunidades dos jovens universitários no acesso à Educação, à Empregabilidade e ao Empreendedorismo, no âmbito da sua política de sustentabilidade, tem focado a sua atividade no apoio ao Ensino Superior.

No que respeita à Educação, para além do acesso, permanência e sucesso nos estudos universitários sem distinção de género, etnia, religião ou de condição política, social ou económica, a Fundação Santander Portugal atribui especial importância à criação de oportunidades para estudantes com menores recursos económicos, com necessidades especiais ou integrantes de grupos sociais vulneráveis.

A experiência internacional e nacional tem demonstrado que a disponibilização de bolsas de estudo tem sido, não só um elemento fundamental para prevenir o abandono do ensino universitário por parte dos bolseiros, como um fator de estabilidade financeira dos estudantes, proporcionador de melhores desempenhos e de sucesso escolar.

Neste sentido, foi criado o **Programa "Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário"**, doravante designado **"Programa"**. Este pretende atribuir bolsas a estudantes universitários que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados segundo critérios gerais de publicidade, transparência interna, mérito e equidade para essa atribuição, daqui em diante designados **"Candidatos"**.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| PROGRAMA "BOLSAS FUNDAÇÃO SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO" - CONVOCATÓRIA EGAS MONIZ

Código| R-EM-APSOC-4_01

Consciente de que cada Instituição de Ensino Superior conhece melhor a realidade social do seu coletivo de estudantes, a Fundação Santander Portugal apoiar-se-á na Egas Moniz nesta iniciativa para gerar candidaturas, identificar, selecionar e atribuir bolsas de estudo a estudantes que demonstrem, através de resultados concretos, um desempenho escolar revelador do seu interesse e empenho em prosseguir uma carreira académica.

Artigo 1.º
(Destinatários e Propósitos)

As Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário são destinadas ao apoio a estudantes universitários, com residência em Portugal, inscritos numa Instituição de Ensino Superior beneficiária de apoios da Fundação Santander Portugal, ou inscritos na respetiva Associação de Estudantes, membro da respetiva Federação, e têm como objetivo contribuir para uma estabilidade financeira potenciadora de um melhor desempenho escolar dos Candidatos.

Artigo 2.º
(Número e Valor das Bolsas)

O número e o montante das bolsas de estudo atribuídas à Egas Moniz será publicado no Edital do Programa "Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário" relativo à Convocatória Egas Moniz, para cada ano.

Artigo 3.º
(Condições de Elegibilidade)

São condições de elegibilidade de candidatura:

i) Estudantes inscritos na Instituição de Ensino Superior aderente ao Programa;

ii) Estudantes inscritos na Egas Moniz;

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

iii) Estudantes com residência em Portugal (temporária ou definitiva);

iv) Mérito escolar. Os candidatos, deverão demonstrar aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado;

v) Rendimento anual pessoal ou familiar per capita, conforme última declaração de IRS, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS);

vi) Apresentação de carta de motivação demonstrativa da importância da Bolsa Fundação Santander Apoio Universitário no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato;

vii) Compromisso de disponibilidade para exercer trabalho em regime de voluntariado em atividades promovidas ou autorizadas por entidade responsável da Egas Moniz.

Artigo 4.º
(Convocatória de Candidaturas)

A Egas Moniz divulgará junto dos estudantes, através dos meios digitais e físicos habitualmente utilizados para esse fim, as datas de início e final do processo de candidatura, os critérios de elegibilidade e número de bolsas a atribuir, dirigindo os Candidatos para a plataforma www.santanderopenacademy.com/pt, a fim de concretizarem a candidatura.

Artigo 5.º
(Candidaturas Passadas ou Futuras)

Podem ser atribuídas bolsas a Candidatos que concorreram ou obtiveram Bolsas Fundação Santander em algum momento passado, desde que não sejam cumulativas no mesmo ano letivo. Sem prejuízo de referido anteriormente, o Candidato pode usufruir da Bolsa Fundação Santander Apoio Universitário apenas por dois anos letivos.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 6.º

(Acumulação com Outras Bolsas)

As bolsas atribuídas são acumuláveis com as bolsas atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior ou outros apoios de que os estudantes beneficiem.

Artigo 7.º

(Prazos para Candidatura)

O período de candidaturas será indicado no ato de inscrição na plataforma e será publicado no Edital do Programa "Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário" relativo à Convocatória Egas Moniz para cada ano, o qual se encontra, à semelhança do Regulamento, anexo à convocatória publicada na referida plataforma.

Artigo 8.º

(Procedimentos e Documentação Necessária à Candidatura)

a) As candidaturas são exclusivamente rececionadas através de formulário a completar na plataforma www.santanderopenacademy.com/pt.

b) Devem ser anexados os seguintes documentos:

i) Ficha ENES (Exames Nacionais do Ensino Secundário), no caso do candidato frequentar o 1º ano do curso (ou equivalente);

ii) Documentos comprovativos de rendimento anual pessoal ou familiar per capita, conforme última declaração de IRS (documento Comprovativo de Entrega da Declaração de IRS e documento correspondente à Demonstração de Liquidação de IRS ou equivalentes);

iii) Comprovativo de residência;

iv) Carta de motivação demonstrativa da importância da Bolsa Fundação Santander Apoio Universitário no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato;

v) Carta de compromisso de disponibilidade para exercer trabalho em regime de voluntariado em atividades promovidas ou autorizadas pela Egas Moniz.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 9.º

(Avaliação das Candidaturas)

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão constituída pelos seguintes docentes da Egas Moniz:

Prof. Maria João Trindade

Prof. Mário Polido

Prof. Ana Delgado

Prof. José João Mendes

A Comissão é responsável por analisar e aprovar as candidaturas, garantir o cumprimento dos critérios e decidir sobre o número e o montante das bolsas.

Artigo 10.º

(Seriação)

a) As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida segundo critérios estabelecidos no Artigo 3º.
b) As bolsas serão atribuídas aos Candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
c) Se um Candidato decidir não prosseguir com a aceitação da bolsa, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

Artigo 11.º

(Obrigações dos Bolseiros)

Os beneficiários das bolsas comprometem-se a:

1.Divulgar, sempre que possível, a Egas Moniz e a Fundação Santander Portugal como entidades promotoras das Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário. Sem prejuízo, tal não confere ao bolseiro o direito de usar o nome e/ou logótipo da Egas Moniz e/ou da Fundação Santander Portugal sem o consentimento prévio e por escrito da Egas Moniz e/ou da Fundação Santander Portugal.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

2.O bolseiro deve comparecer obrigatoriamente à cerimónia de entrega de certificados relativos às bolsas atribuídas no âmbito do Acordo de Mecenato com a Fundação Santander, caso esteja em território português;

3.Durante a cerimónia o bolseiro terá obrigatoriamente de apresentar um depoimento onde seja realçado o impacto da Bolsa Fundação Santander Apoio Universitário nas ações desenvolvidas.

Artigo 12.º
(Divulgação de Resultados)

Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através da plataforma www.santanderopenacademy.com/pt, bem como pelos meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico para todos os Candidatos selecionados. O prazo para a divulgação dos resultados será indicado no ato de inscrição na plataforma e será publicado no Edital do Programa "Bolsas Fundação Santander Apoio Universitário" relativo à Convocatória Egas Moniz, para cada ano.

Artigo13.º
(Comunicações)

Sem prejuízo dos atos a realizar na plataforma https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html conforme indicado no presente Regulamento, todas as demais interações e comunicações formais no âmbito das candidaturas e concretização das atividades são efetuadas via e-mail (para asocial@egasmoniz.edu.pt), através de conta eletrónica titulada pelo Candidato.

Artigo 14.º
(Recurso da Decisão)

As decisões da Comissão de Avaliação não são passíveis de recurso.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 15.º

(Aceitação das Bolsas)

Os Candidatos terão de manifestar a sua intenção de utilizar a bolsa atribuída, bem como a aceitação das regras transmitidas aquando do ato de inscrição na plataforma www.santanderopenacademy.com/pt.

Artigo 16.º

(Encargos de Candidatos, Bolseiros ou Egas Moniz)

Todo o processo de candidaturas é gratuito através da plataforma www.santanderopenacademy.com/pt, não sendo imputáveis à Fundação Santander Portugal quaisquer custos administrativos ou outros incorridos por Candidatos, Beneficiários ou pela Egas Moniz.

Artigo 17.º

(Liquidação da Bolsa)

As bolsas serão pagas aos Candidatos pela Egas Moniz, recorrendo aos fundos atribuídos no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com a Fundação Santander Portugal, através de transferência bancária para uma conta titulada pelo Candidato.

Artigo 18.º

(Impostos e Taxas)

As bolsas serão liquidadas pela Egas Moniz pelo seu valor bruto, não assumindo a Fundação Santander Portugal a responsabilidade sobre quaisquer outros encargos, nomeadamente impostos ou taxas, que daí resultem.

Artigo 19.º

(Exceções, Alterações e Adendas ao Regulamento)

a) Todas as exceções, alterações e adendas ao presente regulamento deverão ser comunicadas pela Egas Moniz à Fundação Santander Portugal que deverá confirmar, no prazo de cinco dias úteis, a sua aceitação.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

b) A Fundação Santander Portugal reserva o direito de modificar o Regulamento do Programa, parcial ou totalmente em qualquer momento, informando os Candidatos acerca das modificações introduzidas através da plataforma www.santanderopenacademy.com/pt.

Artigo 20.º

(Autorização e Tratamento de Dados Pessoais)

20.1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.

Os Candidatos/responsáveis pela candidatura inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito (www.santanderopenacademy.com/pt) e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura.

Os Candidatos terão ainda de autorizar, expressamente, a UNIVERSIA HOLDING, S.L., na plataforma, a recolher, registar e a tratar informaticamente os seus dados pessoais, diretamente para esses efeitos, bem como a cedê-los à Egas Moniz School of Health & Science e à Fundação Santander Portugal (nome e e-mail) com a finalidade de candidatura ao Programa.

As Políticas de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais poderão ser consultadas na seguinte página: https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/legal/privacy.html.

Os Candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

a) Para efeitos da candidatura, assenta na execução contratual que é efetivado a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no Regulamento que pode ser consultado na plataforma.

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com a finalidade de inscrição na plataforma e seleção dos projetos.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

20.2. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal e pela Egas Moniz School of Health & Science

20.2.1. No âmbito do regulamento são responsáveis pelo tratamento de dados:

a) Fundação Santander Portugal com sede na Rua Áurea, n.º 88, 1100-06 Lisboa.

b) Egas Moniz School of Health & Science com sede em Campus Universitário, Quinta da Granja, Monte de Caparica, 2829-511 Caparica.

20.2.2. Os responsáveis pelo tratamento identificados no número 1.2.1 procedem ao tratamento dos seguintes dados pessoais dos Candidatos:

a) Fundação Santander Portugal: dados de identificação e de contato (nome e e-mail).

b) Egas Moniz School of Health & Science: dados de identificação e de contato (nome e e-mail).

20.2.3. Os dados pessoais acima identificados serão objeto do tratamento para as seguintes finalidades e com o fundamento abaixo indicado:

a) Fundação Santander Portugal: procede ao tratamento de dados pessoais na qualidade entidade que presa apoio financeiro ao Programa, com fundamento em execução contratual e para inscrição na plataforma.

b) Egas Moniz School of Health & Science: procede ao tratamento de dados pessoais no âmbito da análise de candidaturas ao Programa, com fundamento em execução contratual e para seleção das candidaturas.

20.2.4. Os dados pessoais poderão ser partilhados quando for lícito fazê-lo, com entidades subcontratadas, para fins de prestação de serviços à Fundação Santander Portugal.

20.2.5. Período de Conservação:

a) Fundação Santander Portugal: os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

b) Egas Moniz School of Health & Science: os dados pessoais recolhidos e tratados pela Fundação Santander Portugal serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de 12 meses contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

Findo o prazo de conservação estabelecidos os dados pessoais serão eliminados e/ou apagados de forma absolutamente segura.

20.2.6. Os titulares dos dados pessoais têm o direito de acesso aos dados de que sejam titulares, à sua retificação bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei lhe permite, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento através de comunicação escrita devidamente assinada pelo titular dos dados (com respetiva comprovação da sua entrega aos respetivos responsáveis pelo tratamento) e sempre que aplicável a retirar o consentimento.

Os referidos direitos podem ser exercidos para os contactos indicados do responsável pelo tratamento de dados indicados no número 20.2.8.

20.2.7. O titular dos dados pessoais tem ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento pelos responsáveis pelo tratamento das disposições relativas à proteção e tratamento de dados pessoais junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

20.2.8. Qualquer questão relacionada com esta matéria, deverá ser dirigida por escrito para:

a) Fundação Santander Portugal: **privacidade.fundacao@santander.pt**.

b) Egas Moniz School of Health & Science: **asocial@egasmoniz.edu.pt**.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa

Artigo 21.º

(Disposições Finais)

1. A não conformidade com qualquer um dos artigos deste Regulamento poderá resultar no cancelamento da bolsa e na devolução de verbas indevidamente recebidas mediante decisão da Comissão de Avaliação.

2. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto anualmente, conforme necessário.

R-EM-APSOC-4 | Aprovado | Rev. 1 | 23/12/2025 |Cópia não controlada quando impressa